



Simples Nacional

Opções (SN e IBS/CBS)

Tiago Sfreddo
Auditor-Fiscal da Receita Federal



BASE LEGAL PRINCIPAL DA RTC PARA O SN

Lei Complementar nº 214/2025



- ✓ Art. 39, § 10, I
- ✓ Art. 41
- ✓ Art. 47, §§ 3º e 9º
- ✓ Arts. 516 a 518
- ✓ **Revogações Lcp 123/06:**
Art. 541 (2025), Art. 542,
XXXVI (2027) e Art. 543, V (2033)

Lei Complementar nº 227/2026



- ✓ Arts. 168 e 169
- ✓ **Revogação Lcp 123/06:**
Art. 181, IV

Resoluções CGSN



- ✓ Res nº 183/2025
- ✓ Res nº 186/2026

DIRETRIZES DA REFORMA PARA O SIMPLES NACIONAL



1. ATUAÇÃO PRÓXIMA AO FATO GERADOR

Atuação com base em dados concretos, no momento do fato gerador.



2. CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA

Maior segurança jurídica e alinhamento com as obrigações tributárias.



3. REDUÇÃO DE LITÍGIOS E DO CONTENCIOSO

Menos disputas, mais clareza e previsibilidade para o seu negócio.



4. REDUÇÃO DO TEMPO DE RESPOSTA

Processos mais ágeis e respostas administrativas mais rápidas.



5. ORIENTAÇÃO, FACILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA

Apoio dedicado para ajudar os contribuintes a entender e cumprir as novas regras.



CONECTADOS
PARA EVOLUIR.

SIMPLES
NACIONAL

UM SISTEMA
TRIBUTÁRIO
MAIS FORTE
PARA O BRASIL



OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL ME/EPP CONSTITUÍDAS



Novo Período de Opção

Janela fixa: **1º ao último dia útil de setembro** de cada ano.
Primeira aplicação: **até 30 de setembro de 2026.**



Efeito Diferido

A opção realizada em setembro produz efeitos apenas a partir de **01/01 do ano seguinte** – **sem retroatividade** imediata.



Planejamento Antecipado

Empresas precisarão avaliar o enquadramento com **antecedência**, a tornar o planejamento tributário indispensável.



COMPARATIVO ENTRE REGRA ANTERIOR x PÓS RTC



Aspecto	Regra Anterior	Após Reforma
Período de opção	Janeiro (até último dia útil)	Setembro (até último dia útil)
Efeito da opção	Retroativo a 01/01	A partir de 01/01 do ano seguinte
Correção de pendências	Até o último dia útil de janeiro	30 dias adicionais pós-indeferimento
Negativa do fisco	Após processamento final	Imediata
Planejamento exigido	Curto prazo (reativo)	Antecipado e estratégico



O novo modelo amplia a segurança jurídica do contribuinte, mas exige maior disciplina no planejamento fiscal anual.

FLUXO DA NOVA OPÇÃO - CONSTITUÍDAS

Apresentação
das pendências
existentes

30 dias para
regularização

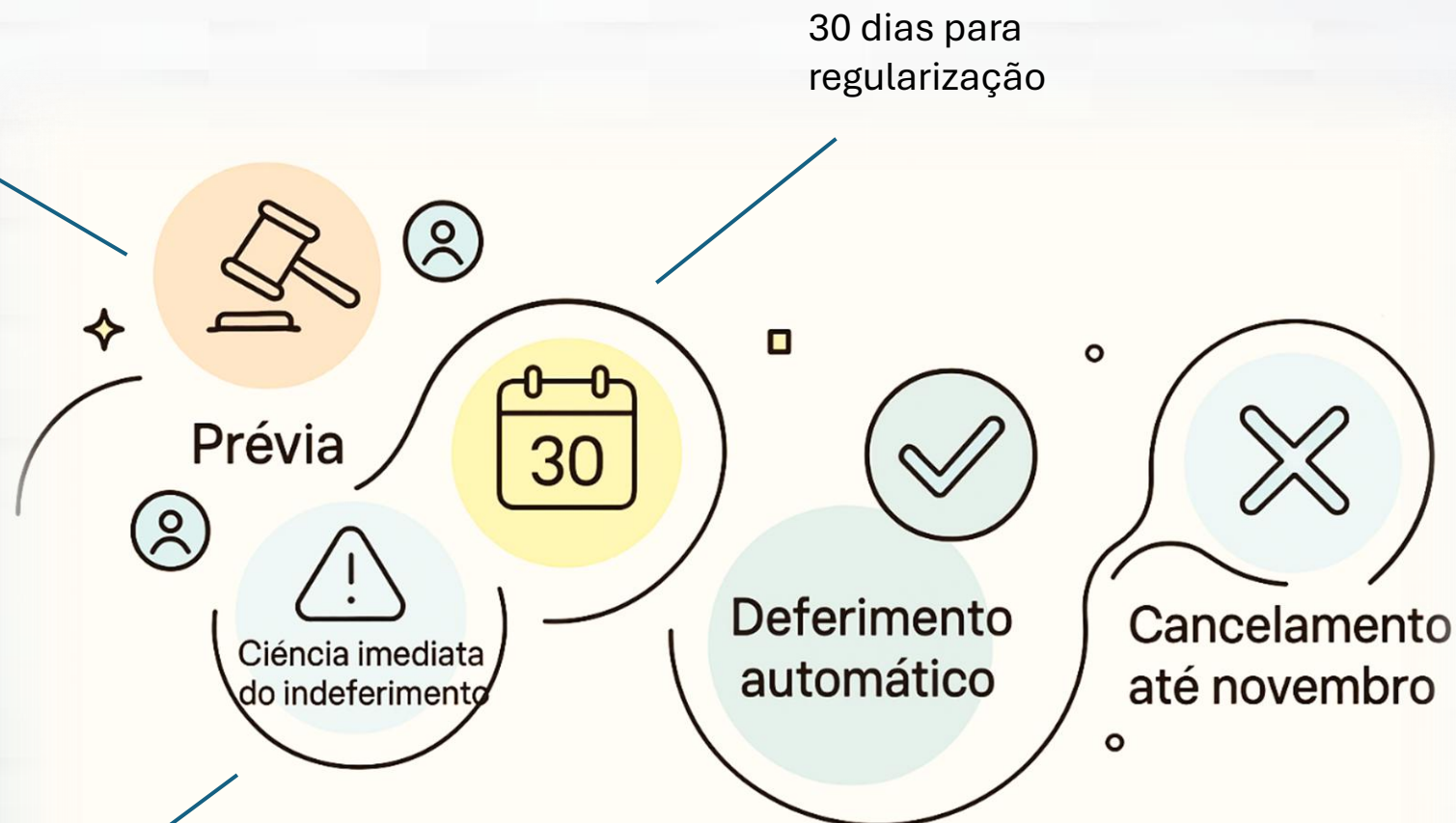
Arrependimento -
Irretratável



Não é uma nova
janela!!

Resultado no
momento da
solicitação (de
todos os entes)

Sem necessidade
de outros
procedimentos



OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL ME/EPP CONSTITUÍDAS

[Home](#) > [Meu Regime Tributário](#) > [Opção pelo Simples Nacional](#) > [Análise Prévia](#)

Análise Prévia

Análise de Regularidade Fiscal [Gerar Relatório](#)

Alerta! Existem pendências que impedem a opção pelo Simples Nacional.

União

Cadastro	Receita Federal		
Débitos	PGFN		

Estado / DF

Município

Seu pedido será negado!

Confirme agora para **não perder o prazo** de opção e evitar o surgimento de novas pendências.

☐ Estou ciente de que, ao confirmar o pedido, terei **30 dias** para regularizar as pendências indicadas.

OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL ME/EPP CONSTITUÍDAS



 > Meu Regime Tributário > Opção pelo Simples Nacional > Análise Prévia > Resultado

Pedido Negado

 Baixar Termo de Indeferimento

Resumo do Pedido

CNPJ AA.BBB.CCC/0001-DD	Resultado Negado	Prazo para Regularização 30/09/2026 (15 dias)	Prazo para Contestação 30/09/2026 (15 dias)
----------------------------	---------------------	--	--

Pendências

 União



 Estado / DF



 Município





Cenários Críticos: Antes e Após a Reforma



Compreenda os momentos de maior vulnerabilidade para empresas e assessores em ambas as regras:

REGRA ANTERIOR (PIOR CASO)

Solicitação em 31 Jan (35% dos pedidos)

Opção realizada no último dia útil, sem margem para ajustes.



Regularização (horas/minutos)

Prazo mínimo para regularizar pendências impeditivas, elevando o risco de indeferimento.

NOVO MODELO (PIOR CASO)

Solicitação em qualquer dia de Set

Pedido feito durante a janela de opção.



Regularização em 30 dias

Notificação de indeferimento com prazo para saneamento.

 Mesmo no pior cenário do novo modelo, há uma janela clara de 30 dias para regularização, oferecendo maior previsibilidade do que a regra anterior.

Cenários Ideais: Antes e Após a Reforma



Confira as janelas de oportunidade mais favoráveis em ambas as regras para empresas e assessores:

REGRA ANTERIOR (MELHOR CASO)

Solicitação em 02 de Jan

Opção realizada logo no início do prazo, maximizando o tempo disponível para ajustes.



Regularização até 31 Jan (30 dias)

Tempo disponível para sanar pendências e garantir o deferimento antes do fim do prazo.

NOVO MODELO (MELHOR CASO)

Prévia em 1º Set

Visualiza pendências sem finalizar a opção, permitindo ajustes estratégicos com antecedência.



Regularização até 30 Out (60 dias)

Aproveita o prazo extra de 30 dias para regularizar e ser deferido automaticamente pelo sistema

Solicitação de opção em 30 Set

Solicitação indeferida, mas com prazo de 30 dias para regularização.

 No novo modelo, a capacidade de **visualizar pendências sem finalizar a opção** e o **prazo adicional para regularização** oferecem maior segurança para o contribuinte, minimizando riscos

OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL ME/EPP CONSTITUÍDAS



IMPORTANTE!
Exclusão com efeitos
futuros, em especial
por débitos (checar
situação em setembro)



**Comunicação de
exclusão por opção:**
efeitos no ano
seguinte



MEI:
permanece
regra antiga

OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL ME/EPP EM INÍCIO DE ATIVIDADES

Novo Período de Opção

A solicitação é simultânea à inscrição no CNPJ, no Módulo de Administração Tributária (MAT) no Portal da Redesim

Efeito Imediato

A opção produz efeitos imediatos a partir da data de inscrição no CNPJ – **sem retroatividade**, salvo em regularização posterior

Prazo para Regularização

30 (trinta) dias a partir da data de inscrição no CNPJ. Em caso de saneamento, a inclusão é automática.



OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL ME/EPP EM INÍCIO DE ATIVIDADES

 O regime certo faz toda a diferença. Escolha o ideal para você.

 Protocolo
RJP2511110004

 Nome Empresarial
TESTE RELATO 5

 Simples Nacional 

O regime mais escolhido pelas micro e pequenas empresas brasileiras

 8 tributos em 1

 Menos burocracia

 Aliquotas menores



Selecionar 

Agora, a opção pelo **Simples Nacional** ocorre no momento da inscrição no CNPJ.

- Se desejar optar pelo Simples Nacional, deslize o botão "Selecionar".
- No processo de inscrição do CNPJ este é o único momento para optar pelo Simples Nacional.
- Caso não opte neste momento, somente poderá optar novamente quando o período de opção para empresa constituída estiver aberto no [Portal do Simples Nacional](#)

OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL ME/EPP EM INÍCIO DE ATIVIDADES

1 2 3 4

Regime Tributário Declaração de Ciência Revisão e Assinatura Inscrição no CNPJ

 Agora você está ciente das regras do DTE.  Ciente ☒

Agora você já conhece as informações básicas do Domicílio Tributário Eletrônico - DTE.

 Ciência da Opção Anual Definitiva pelo Simples Nacional Ciente ☐

Decidi pela **não adesão ao Simples Nacional**. Sei que essa escolha é **definitiva para todo o ano e não pode ser alterada**.

 É necessário assinalar a ciência da opção de não adesão pelo Simples Nacional. 



 Agora você está ciente das regras do DTE.  Ciente ☒

Agora você já conhece as informações básicas do Domicílio Tributário Eletrônico - DTE.

 Você está ciente da sua decisão sobre o Simples Nacional! Ciente ☒

Entendido! Você confirmou que não optou por aderir ao Simples Nacional no processo de inscrição do seu CNPJ e está ciente de que uma nova oportunidade de opção somente estará disponível quando o período de opção para empresa já constituída estiver aberto no Portal do Simples Nacional.



OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL ME/EPP EM INÍCIO DE ATIVIDADES

1

2

3

4

Regime Tributário

Declaração de Ciência

Revisão e Assinatura

Inscrição no CNPJ

 **Quase lá! Vamos revisar tudo**
Confirme os dados antes de finalizar sua inscrição

Dê uma última olhada em tudo! Verificar agora pode evitar dores de cabeça depois. É só conferir se está tudo certinho e pronto para seguir em frente!

ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO
✖ Não foi solicitada a opção pelo Simples Nacional.

DECLARAÇÕES
✔ Foi declarada a ciência da obrigatoriedade sobre o DTE
✔ Foi declarada a ciência sobre a opção anual definitiva e prazos do Simples Nacional

 Agora você está ciente das regras do DTE.  Ciente ☐

 Você está ciente da sua decisão sobre o Simples Nacional! Ciente ☐
Entendido! Você confirmou que não optou por aderir ao Simples Nacional no processo de inscrição do seu CNPJ e está ciente de que uma nova oportunidade de opção somente estará disponível quando o período de opção para empresa já constituída estiver aberto no Portal do Simples Nacional.

OPÇÃO PELO REGIME REGULAR DE IBS/CBS

REGRAS DE CRÉDITO PARA EMPRESAS OPTANTES



EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL



OPÇÃO PELO REGIME REGULAR DE IBS/CBS

Simplex Nacional Híbrido. Vale a pena ?



VANTAGENS





CRÉDITO DE IBS/CBS
Permite o aproveitamento integral de créditos sobre insumos, serviços e ativos utilizados na atividade da empresa.



MAIOR RECUPERAÇÃO TRIBUTÁRIA
Possibilidade de recuperar tributos pagos em etapas anteriores da cadeia produtiva, reduzindo o custo efetivo.



COMPETITIVIDADE EM CADEIAS
Essencial para empresas que vendem para outras empresas (contribuintes), que preferem fornecedores que geram créditos.



DESVANTAGENS





OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS COMPLEMENTARES
Novos deveres acessórios e procedimentos adicionais exigidos pelo novo sistema tributário.



NECESSIDADE DE MONITORAR A APURAÇÃO ASSISTIDA DA CBS E DA IBS
Acompanhamento contínuo dos cálculos automáticos dos tributos para evitar inconsistências.



EM RESUMO

O Regime Regular (IBS/CBS) **pode** ser mais vantajoso para empresas com muitos créditos e operações B2B, mas exige maior estrutura, controle e planejamento tributário.



FLUXO DA OPÇÃO PELO REGIME REGULAR DE IBS/CBS



Semestral (Constituídas)



* Vedada a renúncia caso tenha recebido ressarcimento de créditos de IBS/CBS no ano-calendário corrente ou anterior



OPÇÃO PELO REGIME REGULAR DE IBS/CBS



A partir de 01/10/2026



1. Empresas em início de atividades:

A opção pelo regime regular de IBS/CBS ocorre simultaneamente à opção pelo Simples Nacional na inscrição do CNPJ.



2. Empresas novas ou constituídas:

Nada — além de optar pelo SN — precisa ser feito para ser Simples Nacional puro, exceto se estiver no regime híbrido (necessidade de renunciar).



3. MEI:

não é contribuinte facultativo do regime regular.



SITUAÇÃO 1:

Não sou optante pelo Simples Nacional em 2026!

P: Como ingressar no regime puro em 2027?

R: Deve somente solicitar a opção pelo Simples Nacional em setembro, **até o dia 30/09**.

P: E se eu quiser ser SN híbrido no 1º semestre de 2027?

R: Deve solicitar a opção pelo SN **até 30/09** e ^{até a}mesma data, solicitar a apuração de IBS/CBS no regime regular.

SITUAÇÃO 2:

Sou optante em 2026 e não há exclusão futura!

P: Preciso fazer algo para continuar no SN puro?

R: Não precisa fazer nada.

P: Posso ingressar na apuração de IBS/CBS no regime regular em 2027?

R: Sim, mas precisa solicitar **até 30/09**.

SITUAÇÃO 3:



Sou optante em 2026 e aparece uma exclusão futura!

R: Idem à situação 1.

OPÇÃO PELO REGIME REGULAR DE IBS/CBS

[Meu Regime Tributário](#) > [Opção pelo Simples Nacional](#) > [Análise Prévia](#) > Resultado

Pedido Aprovado *Opção pelo Simples Nacional

 Baixar Comprovante

Resumo do Pedido

CNPJ	Resultado	Clência	Efeito da opção
AA.BBB.CCC/0001-DD	Aprovado	01/01/2099	01/01/2099

Apuração de CBS e IBS

A partir de 2027, as empresas do Simples passarão a apurar a CBS e IBS.

Opção 1: Por dentro do Simples

O valor de CBS e IBS será apurado e incluído no DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional). Nada precisa ser feito para que os tributos sejam apurados desta forma.

Essa modalidade tende a ser vantajosa para empresas que prestam serviços diretamente ao consumidor final.

Opção 2: Por fora do Simples (Regime Regular de CBS e IBS)

O valor de CBS e IBS será **apurado e separadamente e não será incluída no DAS** (Documento de Arrecadação do Simples Nacional). Você precisa optar pelo regime regular para que os tributos sejam apurados desta forma.

Essa modalidade tende a ser vantajosa para empresas que realizam vendas para outras empresas.

[Optar pelo Regime Regular](#)

[← Voltar ao Início](#)

 Baixar Comprovante

OPÇÃO PELO REGIME REGULAR DE IBS/CBS

 **Receita Federal**

Entrar com 

TOPIC

Termo de opção do IBS e CBS

O que você procura?

> Meu Regime Tributário

Meu Regime Tributário

Regime Atual

Tributação sobre Receita:
Lucro Real

Tributação sobre Consumo (IBS/CBS):
Regime Geral

Com efeito desde
01/01/2027

Regime Geral de
CBS/IBS

Solicite a opção pelo regime regular do IBS e da CBS, consulte as condições aplicáveis e avance para a confirmação da solicitação.

Disponível a partir de
01/01/2027

Optar

OPÇÃO PELO REGIME REGULAR DE IBS/CBS

 Receita Federal

Entrar com **gov.br**

TOPIC

Termo de opção do IBS e CBS

O que você procura?

> Meu Regime Tributário > Opção pelo Regime Regular IBS/CBS

Opção pelo Regime Regular IBS/CBS

Revise as informações abaixo antes de prosseguir com a solicitação de adesão.

Você está optando pelo Regime Regular de Recolhimento de IBS/CBS

A Reforma Tributária do Consumo instituiu uma transformação no sistema tributário no Brasil. Foram criados o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), além do Imposto Seletivo (IS).

IBS (Imposto sobre Bens e Serviços)

Substitui ICMS (estadual) e ISS (municipal).

CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços)

Substitui PIS, COFINS e IPI.
O IPI continuará na Zona Franca de Manaus.

Vantagens do Regime Regular

- Simplificação tributária com redução de tributos e maior eficiência operacional.
- Segurança jurídica com regras mais objetivas.
- Transparência sobre a apuração e o recolhimento dos tributos.
- Não cumulatividade, permitindo melhor aproveitamento dos créditos na cadeia produtiva.

Quando a opção passa a valer?

- Optante pelo Simples Nacional: no primeiro dia do semestre seguinte ao pedido.
- Demais contribuintes: no primeiro dia do mês seguinte ao pedido.

OPÇÃO PELO REGIME REGULAR DE IBS/CBS



TOPIC

Entrar com gov.br

Revise antes de confirmar

Deseja confirmar a opção pelo regime regular do IBS/CBS com efeito a partir de 06/07/2026?

Voltar

Confirmar

Receita Federal

EXEMPLO

SISTEMAS SEM GRUPO

PAINEL CONFORMIDADE

CIDADÃO

CERTIDÕES/VALIDAÇÕES

PER/DCOMP



OPÇÃO PELO REGIME REGULAR DE IBS/CBS

 TOPIC

    Entrar com **gov.br**

 Solicitação registrada

O comprovante abaixo consolida as informações da opção realizada.

OPÇÃO PELO REGIME REGULAR IBS/CBS

Nome Empresarial: XXXX

CNPJ: XXXXX

Data da Solicitação: 06/07/2026

Hora da Solicitação: 15:36

Opção pelo Regime Regular do IBS e da CBS registrada. A efetivação está condicionada ao deferimento e confirmação da opção pelo Simples Nacional. No caso de indeferimento ou desistência da opção pelo Simples Nacional, o contribuinte estará obrigado ao regime regular.

 Voltar ao início

Baixar comprovante

 Receita Federal

OBRIGADO!

Tiago Sfreddo

14 de julho de 2026

